Natal, 01 de março de 2021.

Projeto de Lei Nº de 2021

Institui no âmbito do município do natal o projeto adote um bicicletário.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município do Natal o Projeto Adote um Bicicletário.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei, entende-se como bicicletário como sendo o local em logradouros públicos reservado para estacionamento de bicicletas.

Art. 2º O Projeto Adote um Bicicletário tem por objetivo a instalação, reforma e conservação de bicicletários públicos, nos termos dos parágrafos seguintes deste artigo:

§1º As despesas de instalação, reforma e conservação dos bicicletários serão custeadas pelas empresas adotantes.
§2º Cada empresa poderá adotar até 5 (cinco) bicicletários.
§3º É Considerado na presente lei como bicicletário, equipamento destinado para o estacionamento de bicicleta, que acomode de forma segura e individual, no mínimo 3 (três bicicletas.
§4º O bicicletários deverão ser instalados de forma a não ferir, o direito de ir e vir, como prevê a CF/88, permitindo assim a acessibilidade.
§5 O poder Público Municipal, a seu critério, poderá definir um modelo padrão de bicicletários, a serem instalados pelas empresas adotantes.

Art. 3º A empresa poderá divulgar no local do bicicletário, sua condição de adotante, conforme critérios a serem definidos pelos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único - A publicidade poderá ser veiculada nos meios de comunicação, desde que tenha um caráter informativo, educativo e que destaque os valores sociais de sustentabilidade e do uso de bicicletas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milklei Leite de Faria
Vereador

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

Justificativa:

O objetivo do projeto "Adote um Bicicletário" é a instalação, reforma e conservação dos bicicletários públicos, custeados por empresas adotantes, ficando garantida sua publicidade nesse espaço, conforme os padrões a serem exigidos pelo município.

A existência de bicicletários é uma forma de estímulo para que as pessoas passem a utilizar a bicicleta, não só como objeto de lazer, mas também como um meio de transporte. E assim, os ciclistas terão um local adequado para guardar o equipamento em segurança até a volta para casa.

Ao incentivar o uso da bicicleta como forma de melhoria da qualidade de vida das pessoas e como uma opção para melhoria da mobilidade urbana, surge a necessidade de políticas públicas que atendam às necessidades dos usuários desse meio de transporte.

A adoção de bicicletários por parte de empresas privadas contribuirá com a segurança no uso da bicicleta bem como facilitará a manutenção e organização desses locais, evitando prejuízos aos proprietários.

Destaque-se que a Lei Orgânica do Município de Natal, prescreve que "compete ao Município legislar sobre matéria de interesse do Município" (Art. 5º, I). No mesmo sentido, o Art. 21, IV da mesma lei prescreve que "compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre políticas locais e setoriais de desenvolvimento". Desta forma, podemos entender que políticas locais e setoriais de desenvolvimento, que por sua vez, consistem em ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus munícipes (transporte, lazer, etc.) devem partir desta casa.

Pelo exposto, tendo em vista o interesse público e a adequação social municipal com relação às demandas da sociedade atual, contamos com o apoio dos nossos ilustres parlamentares, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.